

**DECRETO MUNICIPAL N. 04 /2021**

**EMENTA:** Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, constante na Lei Complementar Municipal n. 318/2011, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de PE, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar Municipal n. 318/2011 (Código Tributário Municipal);

**DECRETA:**

Art. 1º A Unidade Financeira Municipal – UFM, constante do art. 535 da Lei Complementar Municipal n. 318/2011, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, será de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), para o cálculo dos tributos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único: Para o cálculo do novo valor da Unidade Financeira Municipal – UFM estipulado no *caput*, utilizou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que no ano de 2020 a 2021 chegou-se à totalização de 4,5173% de reajuste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Brejo da Madre de Deus, 25 de janeiro de 2021

  
Roberto Asfora  
Prefeito

Recibo: 26/01/21  
Y.